



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.888 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER A EXTENSÃO DE SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a extensão de séries do ensino fundamental na Escola Municipal Boa Vista, da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extensão de séries far-se-á gradativamente a partir da 5ª série do ensino fundamental.

ART. 2º - Compete às Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação, de Obras e Viação e de Educação e Cultura, tomar as providências necessárias à execução da presente lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JULHO DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂ

ⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂⓂ

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 496, de 07 / 07 / 91.